



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A DISTRIBUIR FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MATRICULADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 1º - Autoriza o Município de Campina Grande distribuir fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil do Município.

Art. 2º Para fins desta Lei, criança em vulnerabilidade social é aquela inserida em um contexto de pobreza multidimensional, caracterizado pelo risco diante do desemprego dos cuidadores, da pobreza, da falta de proteção social ou de acesso aos serviços públicos, da fragilidade dos vínculos afetivos e de pertencimento.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene das crianças em situação de vulnerabilidade social que estão matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil;

II - reduzir as faltas e a evasão em decorrência da ausência de itens básicos de higiene evitando assim prejuízos à aprendizagem;

III - desenvolver campanhas e fazer ampla divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

Art. 4º O Poder Executivo fornecerá fraldas descartáveis de forma gratuita, diretamente nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Parágrafo único. A periodicidade do fornecimento deverá satisfazer a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Art. 5º Além de disponibilizar o item com recursos próprios, o poder executivo poderá buscar receber doações de fraldas descartáveis de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e iniciativa privada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Parágrafo único. As empresas doadoras, por um período mínimo de 1(um) ano, receberão o selo Empresa Amiga da Criança.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 22 de junho de 2023.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O projeto tem como objetivo fomentar o incentivo à saúde e à higiene básica de crianças que estão em situação de vulnerabilidade social nas Escolas Municipais de Educação Infantil da cidade.

A vulnerabilidade social é um problema extremamente delicado. Além da pobreza monetária, essa realidade compreende a falta de saneamento básico, ausência de abastecimento de água e dificuldades dos pais ou responsáveis para conseguir emprego formal.

Quando uma criança não tem acesso a todas as oportunidades e direitos que lhes são assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ela pode ter sua vida adulta também impactada.

Isso porque as oportunidades de crianças que vivem em situação de pobreza são diferentes daquelas cujos pais possuem melhores condições financeiras. Com isso, muitas crianças são privadas de receber uma educação de qualidade, uma alimentação adequada, e de ter acesso ao mínimo de itens de higiene, ou seja, são impedidas de desenvolver sua capacidade física e mental e, em alguns casos, são impedidas até de brincar.

De uma forma geral, crianças que nascem em situação de pobreza vivem em condições de falta de saneamento, recebem pouco cuidado ou pouca estimulação mental e uma nutrição empobrecida nos primeiros anos de vida. Isso faz com que essas crianças tenham maior probabilidade de crescerem com defasagem corporal e mental.

Para transformar esse círculo negativo em positivo e para reduzir a desigualdade e a pobreza, deve-se ter uma atenção maior para com a primeira infância.

Entretanto, a luta é sobre mais do que acesso a melhores condições financeiras: é preciso também que tenham acesso aos direitos básicos assegurados pelo artigo 6º da Constituição Federal: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, além da assistência aos desamparados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

Neste sentido, o uso de fraldas descartáveis é um dos fatores de preservação da dignidade das crianças, finalidade última do direito constitucional à saúde.

A garantia de tratamento igualitário entre às crianças é um dever do poder público. Aprovar e dar eficácia à presente propositura, além de instituir um benefício, concede aos pais a possibilidade de utilizar o valor gasto neste item para pagamento de outras despesas, melhorando a economia familiar como um todo.

Ainda, em conformidade com o disposto no artigo 114, parágrafo (§2º), o projeto busca solucionar dois problemas enfrentados por diversos pais, mães e responsáveis por crianças matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, quais sejam: a falta de recursos financeiros para comprar as fraldas e enviar dia a dia com a criança.

Os resultados sociais pretendidos são justamente os acima delimitados e expressados no artigo 3º do projeto, quais sejam: promover ações e mecanismos que busquem garantir meios seguros e eficazes na administração da higiene das crianças em situação de vulnerabilidade social que estão matriculadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Campina Grande; reduzir as faltas e a evasão em decorrência da ausência de itens básicos de higiene e evitar prejuízos à aprendizagem e desenvolver campanhas de divulgação sobre a higiene e o combate à pobreza higiênica, destacando a importância de materiais e condições seguras.

Importante mencionar também que o artigo 5º da proposição fomentar que empresas interessadas a realizem essas doações recebam o selo "Empresa Amiga da Criança".

Razão pela qual, espero a acolhida de todos os meus pares que juntos fazemos esta casa.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/PP